



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 40/89

PROJETO DE LEI N.º ~~17/89~~ PM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a receber imóvel em doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a receber em doação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, uma área de terras com ----- 14.063,62 m2, objeto da matrícula 1.732 do CRI de Palmital, e que tem a seguinte descrição, desmembrada de área maior: Tem início o perímetro no ponto 1, situado na divisa da área pertencente à Prefeitura Municipal de Palmital, com conjunto de moradia, deste segue 126,300 metros, confrontando com o conjunto de moradia, até o ponto 2, deste deflete à direita 32,300 metros, até o ponto 3, deste deflete à direita 94,400 metros, até o ponto A, do ponto 2 ao ponto A, o perímetro confronta-se com a rua Joaquim Amancio Ferreira (Estrada do Matadouro), do ponto "A" deflete à direita ~~100,75~~ 130,719 metros, confrontando-se com a área remanescente, de propriedade do SAAE, até o ponto B, deste deflete à direita 106,426 metros, confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 1, ~~inicial~~ do perímetro.

Parágrafo Único - A presente doação destina-se à construção de casas populares, juntamente com outro terreno de propriedade da Prefeitura, ao qual será anexado este terreno

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 14 de junho de 1989.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 305/89
CM PALMITAL 14/06/89
A Comissão de
C M Palmital, com
PAGUEL BUENO VIDAL
Presidente
Diretor da Secretaria
de Finanças
Ramos
Abranches
Ogdney



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos senhores Proprietários

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 17/89 - PM, que autoriza o SAAE a doar -- terreno à Prefeitura Municipal de Palmital, para a construção de -- casas populares.

Já estamos com o projeto aprovado para a construção de 100 casas populares, só faltando a regularização jurídica do terreno.

A área de terras ora doada será anexada a outra área de propriedade da Prefeitura, onde serão construídas as -- casas.

Sendo o Projeto de Lei de importância para o Município, solicitamos a Vossas Excelências que o aprovem em caráter de urgência urgentíssima.

Esperando contar com as atenções de Vossas -- Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na --- oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR Unanimidade
SESSÃO Extraordinária
CM PALMITAL, 26/06/89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

A P R O V A D O
EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 26/06/89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ATENCIOSAMENTE

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

ENCAMINHAR

C M. Palmital, 26/06/89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO

EM 29, junho, 89

OFÍCIO N.º 459, 89

Maíra A. Valério Dias

OFICIAL LEGISLATIVO